



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721-7302 – 3721-7303
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2019/CGRAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Resolução Normativa nº 64/CGRAD/2019, a qual dispõe sobre a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com vistas à seleção de alunos para seus cursos de graduação presencial a serem oferecidos no ano letivo de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista aprovação *ad referendum* nesta data, conforme os termos do Parecer nº 126/2019/CGRAD, juntado à Solicitação Digital nº 052193/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 5 de maio de 2017, e pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e com a Resolução nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pela Resolução nº 101/CUn/2017, de 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Normativa nº 64/CGRAD/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Poderão participar do concurso candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente ou que o venham a concluir até o dia 13 de janeiro de 2020.

§ 2º É facultada a participação no Concurso Vestibular UFSC/2020 a candidatos que não concluírem o Ensino Médio até 13 de janeiro de 2020, os quais serão categorizados como “candidatos por experiência” e não concorrerão à classificação.

.....” (NR)

III – Caso o total de redações/questões discursivas a serem corrigidas, em função do número de vagas do curso e do fator aplicado, seja menor que 50, serão corrigidas no mínimo 50 redações/questões discursivas.

Art. 2º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.


ALEXANDRE MARINO COSTA

Publicado no Boletim Oficial
da UFSC nº 95
De 16 / 08 / 19